



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

PROJETO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 56 data 24, 02, 89 Hubs P50 Nivaldo Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	AUTOR Ver. Nivaldo Peres de Farias - PFL		

PROJETO DE LEI nº 019/89 de 24.02.1989
 "DÀ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele / sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua denominada "12 Guiratinga" passa a denominar-se "RUA VALMIR ALVES DE OLIVEIRA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, 24 de Fevereiro de 1.989

Nivaldo Peres de Arias
 NIVALDO PERES DE ARIAS
 Vereador - PFL

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 8 / 5 / 89
3



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

PROTÓCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 03, Folha 05 para 24, 02 89 Hora 9:30 Funcionário <i>Luiz Sado</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____
	AUTOR Ver. Nivaldo Peres de Farias - PFL		

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores:

Como Aux. de topografia trabalhou em várias / fazendas no vasto Município de Barra do Garças-MT, exerceu a garimpagem nas margens do Rio Araguaia, trabalhador ajudou no desenvolvimento e crescimento de Barra do Garças contribuindo com sua pequena parcela, trabalhando na construtora que asfaltou as ruas de Barra do Garças.

Por tratar-se de uma pessoa humilde e sem instrução mediana, VALMIR ALVES DE OLIVEIRA veio a falecer em 19.09.87, vítima de raro e casual incidente provocado por um insignificante osso de peixe, foi muito querido, deixando inúmeros amigos nesta cidade, da qual gostava muito.

Filho de JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA, que desde a década de trinta já se corra o Município de Barra do Garças tendo sido contemporâneo do conhecido "Sr. Gabriel Ferreira", juntos contribuíram no desenvolvimento de Barra do Garças.

Data Supra.

Nivaldo

NIVALDO PERES DE FARIAS
 Verador - PFL

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 24/02/89
8
3

DATA

Aos 24 dias de mês de Fevereiro de 19
89 foram me entregues estes autos.
Em W. Sado

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi protocolado em 14 de fev. de 1989
às 14 h 03
Em 24 / 02 / 1989 W. Sado

REMESSA

Aos 24 dias de fevereiro de 1989
Foi remessa feita a Cláudia de
W. Sado



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 019/89 de 24.02.89

AUTOR: Ver. Nivaldo Peres de Farias

O presente Projeto de Lei é Constitucional.

Nosso PARECER É FAVORÁVEL.

Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho

- Presidente -

Ver. Messias Almeida Dantas

- Relator -

Ver. Edvaldo Ferreira Maciel

- Membro -

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 06 de Março de 1.989

Câmara Municipal de Barra do Garças
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 019/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Aldemar Araujo Guirra			
Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Câmara Municipal de Barra do Garças
 Em Sessão de 13/03/89

Pres.

OBS: Com parecer oral do Relator e membros da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação